

Ministério do Meio Ambiente
Secretaria de Biodiversidade
FUNBIO – Fundo Brasileiro para a Biodiversidade
Projeto Biodiversidade e Mudanças Climáticas na Mata Atlântica
Acordo de Doação BMUB nº 209810961

Produto 2 – Anexo A: Minuta para Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2019.1023.00115-0

**CONSULTORIA TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE POVOS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS (PCTS) LOCALIZADOS NA REGIÃO DO MOSAICO DE
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO EXTREMO SUL DA BAHIA (MAPES) E SUA INSCRIÇÃO NO
CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL DE IMÓVEIS RURAIS (CEFIR)**

2019

Sumário

1. Projeto.....	1
2. Unidade demandante	1
3. Enquadramento da contratação com a vinculação ao Projeto	1
4. Objetivo da contratação	1
5. Contexto	1
6. Justificativa.....	5
7. Público Alvo.....	5
8. Abrangência.....	5
9. Atividades.....	8
9.1. Levantamento preliminar dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) dos municípios abrangidos por este TDR	8
9.2. Rodas de conversa, coleta de dados espaciais, coleta de dados cadastrais e organização do banco de dados de territórios de PCTs dos municípios abrangidos por este TDR	9
Coleta de dados cadastrais	11
9.3. Inscrição, emissão e entrega dos Certificados de Inscrição	12
10. Produtos.....	13
Os produtos a serem entregues são os seguintes:.....	13
11. Cronograma Financeiro	14
12. Observações Gerais:	14
13. Qualificação da Equipe Técnica	15
14. Instalações e equipamentos exigidos da contratada	17
15. Local de execução dos serviços.....	17
16. Acompanhamento Técnico.....	17

Ministério do Meio Ambiente
Secretaria de Biodiversidade
FUNBIO – Fundo Brasileiro para a Biodiversidade
Projeto Biodiversidade e Mudanças Climáticas na Mata Atlântica
Acordo de Doação BMUB nº 209810961

Produto 2 – Anexo A: Minuta para Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2019.1023.00115-0

Consultoria Técnica de Pessoa Jurídica para identificação de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) localizados na região do Mosaico de Unidades de Conservação do Extremo Sul da Bahia (MAPES) e sua inscrição no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR)

1. Projeto

Este Termo de Referência será executado no âmbito do Projeto Biodiversidade e Mudanças Climáticas na Mata Atlântica – Projeto Mata Atlântica.

2. Unidade demandante

A unidade demandante desta contratação é o Departamento de Conservação de Ecossistemas - DECO, vinculado à Secretaria de Biodiversidade – SBio, do Ministério do Meio Ambiente – MMA e a Superintendência de Estudos e Pesquisas Ambientais da Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia (SEMA-BA).

3. Enquadramento da contratação com a vinculação ao Projeto

Contratação na modalidade de Serviço de Consultoria Pessoa Jurídica, conforme previsto no Componente 1, Resultado 1.1, Atividade 1.1.2 do Projeto “Biodiversidade e Mudanças Climáticas na Mata Atlântica”.

4. Objetivo da contratação

Contratação de serviços de consultoria técnica de pessoa jurídica para realizar a identificação de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) dos municípios do MAPES, o levantamento de dados socioambientais destes PCTs e o seu cadastramento no CEFIR - Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais.

5. Contexto

O Projeto “Biodiversidade e Mudanças Climáticas na Mata Atlântica” objetiva contribuir para a conservação da biodiversidade e a recuperação da Mata Atlântica, com ênfase em regiões onde se localizam mosaicos de unidades de conservação selecionados contribuindo para mitigação e adaptação às mudanças do clima.

O Projeto é uma realização do governo brasileiro, coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), no contexto da Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável Brasil-Alemanha, no âmbito da Iniciativa Internacional de Proteção do Clima (IKI), do Ministério Federal do Meio Ambiente, Proteção da Natureza e Segurança Nuclear (BMU) da Alemanha. O projeto conta com apoio técnico da Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH e apoio financeiro do KfW Banco de Fomento Alemão, por intermédio do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO.

As atividades realizadas nesse projeto são concentradas em três regiões onde se localizam mosaicos de unidades de conservação. O objetivo dessa implementação regional é otimizar esforços, aumentar o impacto e a efetividade das ações realizadas e obter bons resultados a longo prazo, visando construir modelos que poderão ser replicados em outras regiões da Mata Atlântica em futuros projetos.

As regiões de mosaicos de unidades de conservação de atuação deste projeto são:

I. Região do Mosaico Mata Atlântica Central Fluminense (MCF);

II. Região do Mosaico do Extremo Sul da Bahia (MAPES);

III. Região do Mosaico de Unidades de Conservação do litoral sul do Estado de São Paulo e do litoral do Estado do Paraná (Mosaico Lagamar).

O módulo de cooperação financeira do projeto está dividido em quatro (4) componentes que possuem os seguintes objetivos específicos:

1) Planejamento Territorial: apoiar os Estados para implementação do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), especificamente para os estados da Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo e Paraná e registrar pequenas propriedades rurais no SICAR; apoiar municípios selecionados na elaboração e implementação de Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica – PMMA;

2) Instrumentos Econômicos: elaborar análise econômica da cadeia produtiva da recuperação da vegetação nativa, visando o aumento do financiamento de ações de recuperação em larga escala nas regiões de atuação do projeto.

3) Gestão de Unidades de Conservação e Restauração: consolidar as Unidades de Conservação dos mosaicos selecionados por meio da elaboração e implementação de Planos de Manejo e Planos de Proteção Integrada, fortalecer a cadeia produtiva da recuperação da

vegetação nativa por meio da estruturação de centros de referência nas regiões de atuação do projeto.

4) Conhecimento em Gestão: desenvolver plataforma de intercâmbio de experiências governamentais e da sociedade civil em ações de conservação e recuperação da Mata Atlântica, incluindo experiências de elaboração e implementação de PMMAs.

As atividades demandadas por esse Termo de Referência estão diretamente relacionadas ao Componente 1, Resultado 1.1, Atividade 1.1.2, cujo objetivo é realizar a inscrição de pequenas propriedades rurais no Cadastro Ambiental Rural (CAR) nas regiões de atuação do projeto.

A Lei nº 12.651/2012 instituiu o Cadastro Ambiental Rural – CAR, registro público eletrônico de âmbito nacional obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais dos imóveis rurais e posses, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. A inscrição no CAR deve ser feita por pessoa física ou jurídica que seja proprietária ou possuidora do imóvel rural, ou seu representante legal. A inscrição do imóvel rural no CAR é condição obrigatória para a adesão ao PRA.

O artigo 30 da Instrução Normativa nº 2/MMA, de 6 de maio de 2014, estabelece que o proprietário ou possuidor rural de pequena propriedade ou posse rural familiar, cuja área do imóvel rural seja de até 4 (quatro) módulos fiscais e que desenvolva atividades agrossilvipastoris, bem como das áreas de terras indígenas demarcadas e das demais áreas tituladas de povos e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território, caso julgue necessário, poderá solicitar o apoio institucional ou de entidade habilitada para proceder à inscrição no CAR.

No Estado da Bahia, o CAR, tal qual previsto no art. 29 da Lei 12.651/2012, é denominado Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR. O CEFIR foi instituído pela Lei Estadual 10.431/2006 e regulamentado pelo Decreto Estadual 15.180/2014. Esse cadastro tem como objetivo o controle, fiscalização e monitoramento das atividades florestais, inclusive das áreas de Reserva Legal, de Preservação Permanente, de Servidão Florestal e das Florestas de Produção.

O cadastramento no CEFIR é obrigatório para todos os imóveis rurais, incluindo os territórios coletivos de povos e comunidades tradicionais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo uma base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento (Art. 59 do Decreto nº 15.180, de 02 de junho de 2014).

A região Nordeste, de acordo com o Boletim Informativo do CAR edição de fevereiro de 2019, possui acima de 100% da sua área cadastrada. Já a Bahia, na qual há diversas comunidades tradicionais, tais como quilombolas, indígenas, caiçaras, pescadores, entre outras, possui 82% da sua área já cadastrada.

As políticas públicas voltadas para os Povos e Comunidades Tradicionais são recentes no âmbito do Estado brasileiro e tiveram como marco a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que foi ratificada em 1989 e trata dos direitos dos povos indígenas e tribais no mundo.

No Brasil esse público passou a integrar a agenda do Governo Federal em 2007, por meio do Decreto Federal nº 6.040 de 07 de fevereiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) sob a coordenação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) da Presidência da República. De acordo com este decreto, os povos e comunidades tradicionais são definidos como "grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos por tradição".

Entre os povos e comunidades tradicionais do Brasil estão quilombolas, ciganos, matriz africana, seringueiros, castanheiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, comunidades de fundo de pasto, faxinalenses, pescadores artesanais, marisqueiras, ribeirinhos, varjeiros, caiçaras, praieiros, sertanejos, jangadeiros, açorianos, campeiros, vazanteiros, pantaneiros, caatingueiros, entre outros.

Segundo dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), as Comunidades Tradicionais constituem aproximadamente 5 milhões de brasileiros e ocupam ¼ do território nacional. Por seus processos históricos e condições específicas de pobreza e desigualdade, acabaram vivendo em isolamento geográfico e/ou cultural tendo pouco acesso às políticas públicas de cunho universal, o que lhes colocou em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, além de serem alvos de discriminação racial, étnica e religiosa.

Nesse contexto, a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) tem por objetivo reconhecer formalmente a existência e as especificidades desses segmentos populacionais, garantindo os seus direitos territoriais, socioeconômicos, ambientais e culturais, sempre respeitando e valorizando suas identidades e instituições.

As ações e as atividades voltadas para o alcance dos objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais ocorrem de forma intersetorial e integrada. Dessa forma, compete à Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - CNPCT criada pelo Decreto de 13 de julho de 2006, coordenar a implementação desta Política.

De acordo com o Decreto Estadual da Bahia nº 13.247 de 30 de agosto de 2011, a Comissão Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais - CESPCT é instância

deliberativa com a finalidade de coordenar a elaboração e a implementação da Política e do Plano Estadual de Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais no Estado da Bahia. Este documento define Povos e Comunidades Tradicionais como:

“aqueles que ocupam ou reivindicam seus Territórios Tradicionais, de forma permanente ou temporária, tendo como referência sua ancestralidade e reconhecendo-se a partir de seu pertencimento baseado na identidade étnica e na auto definição, e que conservam suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas, línguas específicas e relação coletiva com o meio ambiente que são determinantes na preservação e manutenção de seu patrimônio material e imaterial, através da sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando práticas, inovações e conhecimentos gerados e transmitidos pela tradição” (Decreto Estadual nº 13.247/2011).

6. Justificativa

De modo geral, ainda existe uma grande carência de cadastros de áreas dos povos e comunidades tradicionais, que possuem territórios maiores que 4 (quatro) módulos fiscais e ainda assim devem ser beneficiários das políticas voltadas à agricultura familiar, tendo em vista o grande número de famílias que vivem a partir desses territórios coletivos. Esse TdR busca levar em consideração essas especificidades para o alcance do objetivo de cadastramento, visando garantir a representatividade desse público na base do SICAR.

A provisão de acesso ao CEFIR aos Povos e Comunidades Tradicionais abrangidos por este termo de referência visa ao fortalecimento dessas comunidades, tanto na sua capacidade de organização política (por obter informações e documentos importantes para a reivindicação de direitos) quanto nas suas estratégias de gestão ambiental e territorial.

Os dados gerados pelo CEFIR, tanto espaciais quanto documentais, compõem uma base de dados inédita sobre a situação ambiental e territorial dos PCTs abrangidos por esse TDR, mostrando seus ativos e passivos florestais. Esses dados são fundamentais para um diagnóstico dos problemas socioambientais de seus territórios, fazendo com que o processo de regularização ambiental fortaleça a manutenção desses territórios e o enfrentamento dessas questões.

7. Público Alvo

O público alvo deste TDR são os PCTs situados nos municípios de abrangência do Projeto Mata Atlântica (Belmonte, Canavieiras, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Mascote, Prado, Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália).

8. Abrangência

A área de atuação do Projeto Mata Atlântica, para fins deste TDR, contempla os municípios que compõem o Mosaico do Extremo Sul da Bahia (MAPES): Porto Seguro, Prado e Santa Cruz Cabrália, incluindo também municípios adjacentes que, por suas características ambientais, possibilitam a criação de corredores ecológicos e a conectividade de fragmentos da Mata Atlântica, sendo eles: Belmonte, Canavieiras, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi e Mascote, conforme mapa abaixo (figura 1).

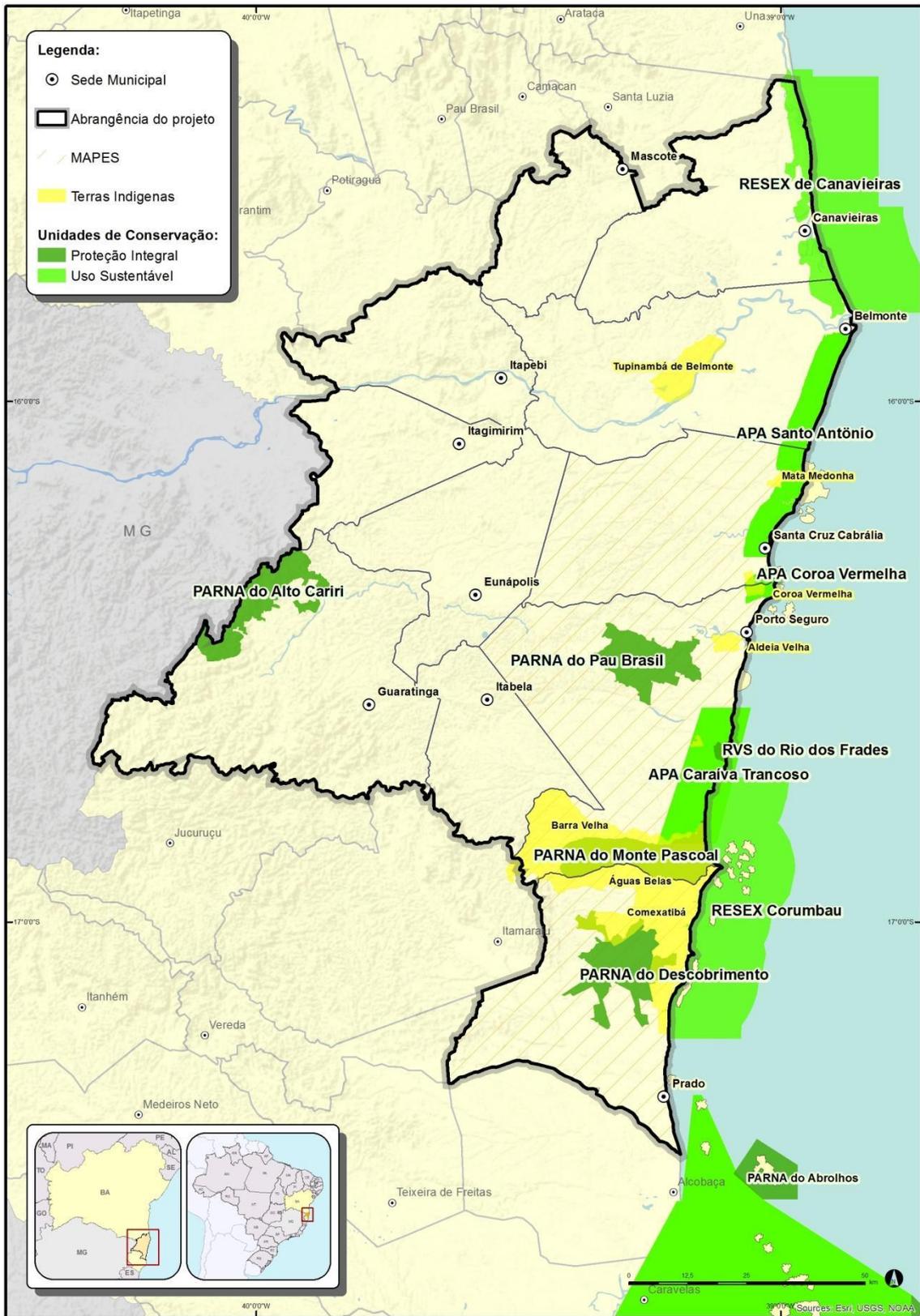


Figura 1: Áreas Protegidas e municípios abrangidos pelo projeto Mata Atlântica para fins deste TDR.

9. Atividades

9.1. Levantamento preliminar dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) dos municípios abrangidos por este TDR

A contratada deverá realizar um levantamento preliminar dos PCTs existentes nos municípios abrangidos por este TDR, por meio da coleta de dados secundários (geoespaciais ou não) disponíveis e por meio de consultas (presenciais e não presenciais) a gestores públicos (ex., Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPRMI-BA, Coordenação de Desenvolvimento Agrário – CDA, Fundação Cultural Palmares), associações, conselhos (ex., Conselho Pastoral dos Pescadores - CPP), comissões (ex., Comissão Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais – CESPCT), federações (ex., Federação dos Pescadores do Estado da Bahia – FEPEBSA), ONGs, universidades e demais atores identificados como relevantes.

Como serão cadastradas no CEFIR, na atividade 9.3 deste TDR, somente as comunidades reconhecidas por seu órgão representante e que possuam Associação Comunitária regularizada com Título coletivo emitido pelo INCRA ou Título coletivo emitido pela CDA ou Relatório Técnico de Identificação e Delimitação publicado pelo INCRA ou Processo Discriminatório de Terras Devolutas concluído ou Declaração de Confrontantes com chancela de Sindicato Rural ou Declaração emitida pela FEPEBSA ou Declaração emitida pela Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPRMI – BA) ou demais documentos da Terra Coletiva permitidos para cadastro no CEFIR, a contratada deverá verificar quais dos territórios levantados apresentam essa documentação. Ressalta-se que o levantamento preliminar deverá abranger tanto os PCTs com territórios reconhecidos por um desses documentos quanto os PCTs com territórios que ainda não foram reconhecidos por meio de tal documentação.

Portanto, o levantamento preliminar deverá conter, minimamente, os seguintes dados:

- i) Estimativa do número de territórios de PCTs por município abrangido por este TDR;
- ii) Identificação preliminar do respectivo segmento a que pertence cada PCT;
- iii) Mapa de localização aproximada dos territórios de PCTs nos municípios abrangidos por este TDR, incluindo o banco de dados geoespaciais;
- iv) Relação dos PCTs reconhecidos por seu órgão representante e que possuam Associação Comunitária regularizada com Título coletivo emitido pelo INCRA ou Título coletivo emitido pela CDA ou Relatório Técnico de Identificação e Delimitação publicado pelo INCRA ou Processo Discriminatório de Terras Devolutas concluído ou Declaração de Confrontantes com chancela de Sindicato Rural ou Declaração emitida pela FEPEBSA ou Declaração emitida pela SEPRMI – BA ou demais documentos da Terra Coletiva permitidos para cadastro no CEFIR.

A contratada deverá dispender um dia, no mínimo, em cada um dos onze municípios a que se refere o item 8 deste TDR e quatro dias, no mínimo, em Salvador-BA, para realizar consultas presenciais a atores relevantes (uma vez que diversos órgãos relevantes se situam neste município, tais como a SEPRMI-BA, a CESPCT, a FEPESBA, o CPP, a CDA etc.). As visitas presenciais realizadas nos onze municípios de que trata o item 8 deste TDR deverão ser executadas em até três viagens, e as visitas presenciais realizadas a Salvador deverão ser executadas em uma única viagem. As visitas presenciais deverão ser realizadas apenas pelo Coordenador e pelo Profissional Júnior de Mobilização (a que se referem o item 13 deste TDR). O Profissional Pleno de Geoprocessamento e o Profissional Júnior de Geoprocessamento deverão apoiar, nesta fase, a coleta de dados secundários geoespaciais, a localização aproximada dos territórios e a organização do banco de dados geoespaciais e de dados não-geoespaciais.

9.2. Rodas de conversa, coleta de dados espaciais, coleta de dados cadastrais e organização do banco de dados de territórios de PCTs dos municípios abrangidos por este TDR

Rodas de conversa

Primeiramente, é imprescindível a realização de ações de mobilização e sensibilização sobre o objetivo deste TDR, garantindo aos PCTs o processo de consulta livre, prévia e informada sobre as ações previstas neste TDR.

Antes de iniciar qualquer processo de consulta, a contratada deverá verificar se o povo ou comunidade possui um protocolo de consultas. Caso possua, deverá seguir o protocolo integralmente. Caso não possua, a consulta livre, prévia e informada deve seguir os seguintes princípios:

- Garantir as formas próprias de territorialidade, diversidade cultural, linguística e étnica dos povos e comunidades;
- Garantir o respeito aos processos internos de organização social, comunicação e deliberação dos povos e comunidades;
- Garantir o acesso à informação em todas as fases do processo de consulta e dar visibilidade e transparência às ações desenvolvidas;
- Garantir o tempo necessário para a compreensão da proposta e tomada de decisão, respeitando os processos internos de debate e formas próprias de negociação;
- Garantir o respeito às formas próprias de representação dos povos e comunidades, não podendo reuniões ou conversas com uma única pessoa da comunidade ser considerada um processo de consulta;
- Garantir que o resultado do processo de consulta será respeitado pela organização realizadora da consulta;

- Realizar as etapas de consulta nos territórios tradicionais;
- Garantir os recursos necessários para a realização do processo de consultas, não restando nenhum ônus para os povos e comunidades a serem consultados.

Nessa perspectiva, a contratada deverá promover, no mínimo, 1 (uma) “Roda de Conversa” em cada um dos territórios de PCTs selecionados, para uma comunicação dinâmica e participativa, explicitando as atividades previstas neste TDR. Além disso, por meio das rodas de conversa, a contratada deverá registrar experiências e projetos socioambientais dos PCTs e levantar informações socioambientais que revelem o modo de vida dos PCTs, destacando sua organização social, cultural e econômica e as relações específicas com o território e com o meio ambiente.

As Rodas de Conversa deverão ser registradas por meio de recursos audiovisuais, ata e folha de frequência. A contratada deverá solicitar ao representante legal da associação representativa do território do PCT que convide para a Roda de Conversa todos os residentes da comunidade. A “roda de conversa” deverá abordar, com linguagem clara e acessível ao público-alvo: o direito de participação e de consulta prévia, livre e informada, para que serve e como funciona o CEFIR, o que é o PRA e as consequências para os PCTs do não cadastramento no CEFIR.

Os participantes devem ser orientados sobre os documentos necessários para elaboração do cadastro do território no CEFIR. A contratada deverá disponibilizar aos participantes uma “Ficha de Solicitação e Autorização para o Serviço de Cadastramento” autorizando a coleta de pontos de GPS no território, conteúdo das informações declaradas, inscrição no CEFIR, inscrição na Central do Proprietário/Possuidor, utilização da imagem em caso de fotografias de pessoas, bem como qualquer outra autorização que a contratada ou a comunidade no território identifique como necessária, contendo informações de contato para o agendamento do cadastro e a assinatura do solicitante.

As opiniões e as dúvidas dos participantes devem ser registradas e consolidadas em ata, servindo para o aprimoramento de atividades posteriores.

Coleta de dados espaciais

A contratada deverá organizar uma base de dados complementares dos municípios nos quais estão presentes os territórios de PCTs selecionados, obtidos por meio de bases cartográficas públicas ou cedidas por outros órgãos. Como exemplo, dados e informações espaciais da hidrografia, sistema viário, limites municipais, uso atual e ocupação da terra, cobertura vegetal, malha fundiária, entre outros. Caso venham a ser inseridas no cadastro, deverão estar compatíveis com a escala e projeções adequadas.

Devem-se levar em consideração as sobreposições com Assentamentos de Reforma Agrária, Unidades de Conservação, Terras Indígenas e demais PCTs já registradas no SICAR. Estes casos deverão ser informados ao FUNBIO.

A contratada deverá identificar junto aos representantes legais das associações representativas de cada território aspectos fundiários, dominiais e territoriais. Deverá elaborar croquis georreferenciados dos limites dos territórios de cada um dos PCTs. Este croqui deverá ser realizado através de mapeamento participativo, envolvendo os representantes legais das associações representativas dos territórios na elaboração do produto cartográfico.

Os técnicos contratados pela contratada deverão dar o suporte na vetorização dos territórios - em escala apropriada (1:2.500 a 1:10.000) – sendo que a delimitação do(s) território(s) deverá ser indicada pelos próprios representantes legais das associações representativas.

Para isso, sugere-se o uso de softwares de geoprocessamento, como o *Quantum GIS* (com o *plugin OpenLayer*) ou similares e o *Google Earth*, para apoio na localização do território em ambiente SIG ou na impressão de carta-imagem.

O levantamento das feições ambientais de cada segmento, tais como as áreas de uso consolidado, de vegetação nativa, nascentes, hidrografia, Reserva Legal e demais, também deverão ser realizados.

Não serão aceitas sobreposições entre limites de territórios, nem vazios no mapeamento do uso e cobertura do solo dos imóveis.

Nos casos em que não for possível identificar os limites do imóvel/território através de imagens georreferenciadas, a contratante deverá realizar o levantamento *in loco* desses limites dos territórios dos PCTs do MAPES com coleta de dados em campo com uso de GPS.

O processo de cadastramento deverá sempre ser acompanhado por membros designados pela associação representativa dos PCTs.

Coleta de dados cadastrais

A contratada deverá levantar os dados documentais das famílias de cada território de PCT. Deverá solicitar ao representante legal da associação representativa do território uma lista contendo nome e número de CPF dos residentes (associados e não-associados). Deverá haver a identificação do CPF do ou da chefe de família e os respectivos CPF dos dependentes. Os residentes (chefes de família) que forem beneficiados nessa atividade deverão preencher a Ficha de Solicitação e Autorização para o Serviço de Cadastramento.

A contratada também deverá coletar a relação de documentos da propriedade/posse do território (se houver), CPF e RG do representante legal da associação representativa do território. Tais documentos deverão ser digitalizados e armazenados em uma pasta específica de “documentos” para cada PCT.

A contratada deverá comunicar à Coordenação de Acompanhamento Técnico do Projeto (descrita no item 17 do TDR) os casos em que haja recusa na realização do cadastro ou algum

outro tipo de impedimento, relatando todas as informações e documentos comprobatórios referentes aos esforços e empenhos em contatá-los, preferencialmente acompanhado de nome, CPF e endereço.

Organização do Banco de Dados (BD)

A contratada deverá entregar um BD contendo arquivos vetoriais em formato shapefile e raster de cada um dos territórios de PCTs selecionados, na projeção UTM, Datum SIRGAS 2000. O BD deverá ser entregue junto com um Relatório de Apresentação do Banco de Dados, contemplando a metodologia utilizada, a área-alvo, a base de dados geoespaciais, o conjunto de dados geoespaciais, suas categorias temáticas e metadados dos arquivos geoespaciais, apresentando, minimamente, os seguintes resultados para cada um dos territórios de PCTs selecionados:

- Limites dos territórios;
- Limites das RL aprovadas ou propostas;
- Cursos d'água e nascentes;
- APPs florestadas e destinadas para recuperação;
- Uso e cobertura do Solo, conforme tipologias inseridas no módulo de cadastro;
- Limites das áreas de Servidão Administrativa;
- Limites dos imóveis pendentes de Regularização Fundiária (cadastros realizados sobrepostos aos territórios dos PCTs);
- Documento do lote individual e do proprietário/possuidor dentro de cada PCT;
- Documento da Associação em nome da qual será feito o cadastro;
- Lista de famílias (associados e não-associados) residentes no território.

9.3. Inscrição, emissão e entrega dos Certificados de Inscrição

Essa etapa deverá ser realizada nos PCTs que tiverem sido contemplados pela atividade 9.2.

O cadastramento de cada território (que poderá conter uma ou mais comunidades) consistirá em um único cadastro, nos parâmetros definidos pelo Módulo de Cadastramento para Povos e Comunidades Tradicionais do CEFIR. Este cadastro é elaborado em nome do representante legal da associação representativa do território.

Os dados coletados nas etapas de coleta de dados cadastrais e espaciais (incluindo os CPFs dos residentes nos territórios dos PCTs) deverão ser tratados e carregados no banco de dados do Módulo de Cadastros de Povos e Comunidades Tradicionais.

A contratada deverá certificar e comprovar que o representante legal da associação representativa de cada território receba os seguintes documentos, impressos em tinta colorida:

- i) Duas cópias impressas do certificado de inscrição;

- ii) Croqui do georreferenciamento do(s) imóvel(is) que compõe(m) o território, contendo as categorias temáticas declaradas na etapa de coleta de dados geoespaciais.

Para comprovação da entrega do certificado faz-se necessária a exigência de assinatura, por parte do representante legal da associação representativa do território do PCT, de um “Termo de Recebimento do Certificado de Inscrição no CEFIR”, a ser elaborado pela contratada e aprovado pela SEMA-BA.

O representante legal da associação representativa do território deverá ser cadastrado na Central do Proprietário/Possuidor e receber uma senha de acesso.

A contratada deverá cadastrar no CEFIR somente as comunidades reconhecidas por seu órgão representante e que possuam Associação Comunitária regularizada com:

- ✓ Título coletivo emitido pelo INCRA; ou
- ✓ Título coletivo emitido pela CDA; ou
- ✓ Relatório Técnico de Identificação e Delimitação publicado pelo INCRA; ou
- ✓ Processo Discriminatório de Terras Devolutas concluído; ou
- ✓ Declaração de Confrontantes com chancela de Sindicato Rural; ou
- ✓ Declaração emitida pela FEPESBA; ou
- ✓ Declaração emitida pela SEPRMI – BA; ou
- ✓ Demais documentos da Terra Coletiva permitidos para cadastro no CEFIR.

A contratada deverá providenciar, finalmente:

- i) As cópias (em meio digital) das “Fichas de Solicitação e Autorização para o Serviço de Cadastramento”;
- ii) Os mapas dos territórios cadastrados e o banco de dados contendo arquivos vetoriais (em formato *shapefile* e *raster*, na projeção UTM, Datum SIRGAS 2000) de todas as feições registradas de todos os territórios cadastrados;
- iii) Uma planilha (em meio digital) contendo o nome e o CPF de TODOS os residentes em cada território cadastrado, contendo hierarquização por chefe de família (esta planilha é parte dos documentos obrigatórios a ser carregado no sistema CEFIR);
- iv) A documentação (ex. estatuto, ata de eleição de diretoria etc) das entidades representativas em nome das quais foi feito o cadastro de cada território de PCT;
- v) A Listagem dos Certificados de Inscrição gerados pelo CEFIR / SICAR;
- vi) As cópias dos “Termo de Recebimento do Certificado de Inscrição no CEFIR”; e
- vii) Listagem dos registros de entrega da senha para acesso à Central do Proprietário/Possuidor do CEFIR / SICAR.

10. Produtos

Os produtos a serem entregues são os seguintes:

Tabela 1. Produtos a serem entregues.

PRODUTOS
Produto 1: Levantamento preliminar dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) (atividade 9.1)
Produto 2: Relatório com rodas de conversa, coleta de dados espaciais, coleta de dados cadastrais e banco de dados de 10 (dez) territórios de PCTs (atividade 9.2)
Produto 3: Relatório com rodas de conversa, coleta de dados espaciais, coleta de dados cadastrais e banco de dados de mais 12 (doze) territórios de PCTs (atividade 9.2)
Produto 4: Relatório com rodas de conversa, coleta de dados espaciais, coleta de dados cadastrais e banco de dados de mais 13 (doze) territórios de PCTs (atividade 9.2)
Produto 5: Relatório com rodas de conversa, coleta de dados espaciais, coleta de dados cadastrais e banco de dados de mais 15 (vinte) territórios de PCTs (atividade 9.2)
Produto 6: Relatório com documentos, banco de dados e certificados de inscrição no CEFIR dos 50 territórios de PCTs (atividade 9.3).

11. Cronograma Financeiro

O prazo de execução das atividades é de 370 (trezentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato (Tabela 2). A contratada deverá incluir os custos de remuneração dos serviços prestados, bem como todos os encargos sociais e quaisquer impostos, seguros, licenças e taxas, deslocamentos e hospedagem da equipe de consultoria na região.

Os custos associados a todas as atividades da contratação (levantamento preliminar dos PCTs, rodas de conversa, coleta de dados espaciais e cadastrais dos territórios e das famílias, organização do banco de dados, inscrição dos territórios no CEFIR, material, moderação, transporte, alimentação, entre outros) deverão ser arcados pela consultoria.

Tabela 2: Cronograma de entrega dos produtos e pagamento vinculado

PRODUTO	DATA DE ENTREGA	PAGAMENTO VINCULADO
Produto 1	Até 35 dias após assinatura do contrato	7%
Produto 2	Até 112 dias após assinatura do contrato	20%
Produto 3	Até 189 dias após assinatura do contrato	22%
Produto 4	Até 266 dias após assinatura do contrato	23%
Produto 5	Até 350 dias após assinatura do contrato	25%
Produto 6	Até 364 dias após assinatura do contrato	3%

12. Observações Gerais:

Ressalta-se que todas as inscrições no CEFIR deverão levar em consideração as regulamentações correlatas no âmbito federal, estadual e municipal.

Destaca-se que a efetiva inscrição dos Territórios Tradicionais de PCTs se dará com a geração do Certificado de Inscrição no CEFIR, que deverá ser emitida somente com a autorização do

representante da comunidade ou entidade representativa concordando com as informações declaradas.

A contratada deverá encaminhar uma relação dos técnicos responsáveis pela realização do CEFIR, informando o nome completo, CPF, identidade, contato (e-mail e telefone) e currículo, a fim de possibilitar o acompanhamento dos cadastros realizados ao longo da execução do projeto. Ressalta-se que todos os cadastros realizados pela contratada deverão ter como responsáveis pelo cadastro os técnicos listados nessa relação.

Todos os relatórios deverão ser escritos em língua portuguesa e entregues em duas vias, originais e em papel formato A4, e os mapas, desenhos e gráficos conforme orientações estabelecidas no Manual do Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos - SEIA (versão atual). Os relatórios também deverão ser entregues em meio digital (formatos Word e PDF). Todos os produtos, materiais, informações e bancos de dados gerados serão de propriedade da SEMA-BA, FUNBIO e MMA, sendo vedada qualquer forma de uso, divulgação ou cessão dos mesmos, no todo ou em parte, pela contratada, salvo com autorização da SEMA-BA, FUNBIO e MMA.

O contrato será celebrado pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO, com recursos do Projeto “Biodiversidade e Mudanças Climáticas na Mata Atlântica”. Qualquer alteração de escopo deve passar pela aprovação do FUNBIO enquanto contratante e das Equipes de Acompanhamento e Supervisão do Contrato.

A contratada deverá se responsabilizar integral e exclusivamente pelos serviços contratados, bem como responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por danos a terceiros ocasionados por equipamentos e pessoal.

Deverá solicitar oficialmente ao FUNBIO a prévia aprovação de qualquer alteração de projeto, serviço ou meta estipulada no presente Termo.

Será de responsabilidade da contratada reparar, corrigir, remover ou substituir os cadastros realizados que forem identificados com alguma inconsistência.

13. Qualificação da Equipe Técnica

A Equipe Técnica deverá ser composta por no mínimo 5 (cinco) profissionais de acordo com os perfis descritos abaixo. Para o perfil 4 deverão ser apresentados dois profissionais.

PERFIL 01: Coordenador - Responsável pela coordenação da equipe e adequada execução do serviço. Será responsável especialmente pela perspectiva antropológica no reconhecimento dos Povos e Comunidades Tradicionais, pela preparação do levantamento preliminar dos PCTs, pela realização das “rodas de conversa”, pela condução de uma linguagem clara e

acessível ao público-alvo e pela coleta dos dados cadastrais dos PCTs. Estimam-se 2080 horas trabalhadas para esse perfil.

i) Requisitos eliminatórios:

- Curso superior completo de Ciências Sociais, Antropologia, Geografia ou áreas afins;
- Mínimo de 5 (cinco) anos de experiência profissional com povos e comunidades tradicionais;

ii) Requisitos classificatórios:

- Especialização ou Mestrado em Antropologia, Sociologia, Geografia, Ciências sociais ou áreas afins;
- Experiência profissional com adequação ou regularização ambiental de imóveis rurais.

PERFIL 02: Profissional Pleno de Geoprocessamento – Responsável pela coleta de dados geoespaciais dos territórios dos PCTs, pela elaboração e organização do bancos de dados geoespaciais e cadastrais e demais ações relacionadas. Estimam-se 1980 horas trabalhadas para esse perfil.

i) Requisitos eliminatórios:

- Curso superior completo de Engenharia florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Agrônômica, Geografia ou áreas afins;
- Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em geoprocessamento;

ii) Requisitos classificatórios:

- Especialização ou Mestrado em geoprocessamento aplicado a estudos ambientais;
- Experiência profissional em adequação ou regularização ambiental de imóveis rurais.

PERFIL 03: Profissional Júnior de Mobilização - Responsável por apoiar o Coordenador na preparação do levantamento preliminar dos PCTs, na realização das “rodas de conversa”, na coleta dos dados cadastrais dos PCTs e nas demais ações relacionadas. Estimam-se 2080 horas trabalhadas para este perfil.

i) Requisitos eliminatórios:

- Curso superior completo de Ciências Sociais, Antropologia, Geografia ou áreas afins;
- Mínimo de 2 (dois) anos de experiência profissional com povos e comunidades tradicionais;

ii) Requisitos classificatórios:

- Especialização ou Mestrado em Antropologia, Sociologia, Geografia, Ciências sociais ou áreas afins;
- Experiência profissional com adequação ou regularização ambiental de imóveis rurais.

PERFIL 04: Profissional Júnior de Geoprocessamento - Responsável pela execução dos trabalhos de cadastramento, com capacidade técnica para desenvolver a coleta de dados geoespaciais e apoiar a elaboração e a organização do banco de dados geoespaciais e cadastrais. Estimativa de 1980 horas trabalhadas para cada vaga.

i) *Requisitos eliminatórios:*

- Curso superior completo de Engenharia florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Agrônômica, Geografia ou áreas afins.

ii) *Requisitos classificatórios:*

- Experiência profissional em geoprocessamento.

A formação acadêmica requisitada deverá ser evidenciada por meio de declaração da instituição de ensino, certificado, diploma ou carteira profissional, e a experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, contratos de prestação de serviços e demais documentos comprobatórios. Trabalhos executados (estágios, trabalhos de campo etc.) que componham requisitos para obtenção de graduação ou pós-graduação não serão considerados como experiência profissional.

14. Instalações e equipamentos exigidos da contratada

A contratada deverá prover os equipamentos de escritório e de campo, *softwares* e os meios necessários para a realização de eventos, cadastramento de proprietários rurais e coleta de informações em campo, elaboração de relatórios, mapas e cadastramento dos imóveis no CEFIR.

15. Local de execução dos serviços

Os serviços de campo e escritório deverão ser executados nos municípios de Belmonte, Canavieiras, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Mascote, Prado, Porto Seguro e Santa Cruz Cabralia.

16. Acompanhamento Técnico

A responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas, atividades e produtos realizados pela contratada, bem como esclarecimento e demais situações não previstas neste TdR, será da Coordenação de Acompanhamento Técnico do Projeto, formada por um representante do DECO/MMA e por um representante da Superintendência de Estudos e Pesquisas Ambientais da SEMA-BA.

Este grupo será responsável pelo acompanhamento e supervisão da consultoria, e atestará a conformidade da execução dos produtos em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência, aprovando ou solicitando ajustes dos documentos.

Solicitada a correção de um produto, o contratado deverá entregar sua versão corrigida em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da solicitação.

O não cumprimento dos prazos sem justificativa, assim como das exigências pela contratada, poderá acarretar na reprovação dos produtos. O pagamento somente será realizado para produtos aprovados.

Após a aprovação, a Coordenação de Acompanhamento Técnico do Projeto comunicará a equipe do MMA do projeto, que encaminhará o respectivo Termo de Recebimento e Aceite preenchido, a ser disponibilizado pelo Funbio através do sistema Cérebro, para o devido pagamento em conformidade com os percentuais descritos acima.

O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, no Funbio, do documento de cobrança (nota fiscal, fatura) do respectivo produto aprovado pelo MMA e do Termo de Recebimento e Aceite, emitido pelo MMA, atestando que os serviços foram prestados em conformidade com as especificações solicitadas, quantidades e etapas, se forem o caso.